



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO nº 001/93

#### **Autoriza a criação do Curso de Pós Graduação “latu-sensu” Especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e Médio.**

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6869/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Metodologia de Ensino, em nível de Pós Graduação *latu sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na presente Deliberação..

**Parágrafo único** – O curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de Licenciatura Plena ou outros equivalentes tendo por objetivo proporcionar atualização e aperfeiçoamento ao pessoal docente para o ensino fundamental e para o ensino fundamental e para o ensino médio.

**Art. 2º** - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador do Curso indicado dentre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa..

**Art. 3º** - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica pelo curso caberá à Faculdade de Educação, ficando a gerencia financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CE-PUERJ).

**Art 4º** - O curso deverá ser ministrado em um semestre letivo.

**Parágrafo único** – A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/93)

**Art 5º** - A matrícula no curso far-se-á, anualmente, mediante seleção, que compreenderá:

- a) apreciação do *curriculum vitae* do candidato, que deverá incluir, necessariamente, comprovante de graduação em curso superior; licenciatura plena ou equivalente;
- b) entrevista.

§ 1º - Serão oferecidas , anualmente, 40 vagas no máximo.

§ 2º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgada, anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- 1) diploma de graduação;
- 2) carteira de identidade;
- 3) 02 retratos 3x4.

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

**Art 6º** - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) trabalhos individuais;
- b) trabalhos de grupos;
- c) provas.

**Parágrafo único** – A avaliação final de cada cursista compreenderá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

**Art 7º** - A avaliação de que trata o art 6º será expressa por nota – de zero a dez, sendo admitido o meio ponto.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/93)

**Parágrafo único** – Para a aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá obter, média igual ou superior a 7,0 e frequência de 85% às aulas e atividades programadas.

**Art 8º** - Terá direito ao certificado de Especialização em Metodologia do Ensino, o aluno que obtiver, além de 85% de frequência em cada disciplina:

- a) no mínimo 7,0 por disciplina;
- b) no mínimo 7,0 na monografia.

**Art 9º** - Ao final do curso a Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Sub-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos aprovados para fins de expedição dos certificados correspondentes.

**Art 10** – Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de janeiro de 1993.

**HESIO CORDEIRO**

**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/93)

### ANEXO

#### ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZACAO EM METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1 – Metodologia e Técnicas de Estudo e Pesquisa	60
2– Os sistemas de Ensino Brasileiro e as Políticas Educacionais	60
3 – Fundamentos Teóricos para a ação didática	30
4 – A ação Didática	120
5 – Multimeios no processo ensino-pesquisa e aprendizagem	90
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>